

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 382/2007 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.

Minimon

"DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE UMA ÁREA URBANA":

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo com o objetivo para construção de casas populares de acordo com o Programa Fundo Nacional de Habitação, Nova Brasilia, Município de Governador Lindenberg - ES, autorizado a desapropriar a seguinte área:

Parágrafo único. Área de terra de 63.855,27m² (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco metros e vinte e sete centímetros quadrados) localizada no Córrego 15 de Novembro, Nova Brasília, Sede, Município de Governador Lindenberg - ES, de propriedade do Sr. DARCI GALTER e sua esposa MARIA ILZA BONERES GALTER, desapropriação a posse e o domínio útil e pleno de uma confrontando-se ao Norte limitando-se com Bairro Nova Brasília e pedreira; Sul: limitando-se com Darei Galter; a Leste: limitando-se com a pedreira e Adelson Nicoli e a Oeste: limitando-se com Darei Galter, avaliado no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme cópia de avaliação em anexo.

- Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta orçamento vigente.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg – Estado do Espírito Santo, 13 (décimo terceiro) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

ASTERYAL ANTÔNIO ALTOÉ
Prefeito Municipal

Em 13 1 2007

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Josiane Giuberti

Chefe de Gabinete em exercício

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - CEP 29.720-000 - Governador Lindenberg - ES - Tel.: (27) 3744-5214 - Telefax: (27) 3744-5214

E-mail: pmgl@terra.com.br - CNPJ: 04.217.786/0001-54